Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 24 / 06 / 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010/2002

Pedro Afonso, 24 de Junho de 2002.

" DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica revogada a Lei n° 046/2001 de 18 de dezembro de 2001.

Art. 2° - Fica da mesma forma o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra urbana edificada onde está localizada a Rodoviária à Câmara Municipal, limitando ao Norte com a Rua Guimarães Natal com 31,00 metros, ao Sul com a Rua 26 de Julho com 36,22 metros, ao leste com Serapião Hotel com 84,21 metros, ao Oeste com a Rua Benjamim Constant com 80,75 metros.

Art. 3° - A Revogação constante no artigo 1° tem a finalidade do Imóvel doado voltar a incorporar ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O disposto de que trata o artigo 2° tem a finalidade de abrigar definitivamente o Poder Legislativo Municipal de uma forma mais centralizada junto aos poderes constituídos.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do Mês de Junho do Ano de 2002 (dois mil e dois).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Sec. de Administração

Jalles S. Mariano
Ch. Gabinete

09 / 07 / 2002